



### **Requerimento Nº 060/2009**

**REQUEIRO** à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento no Artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 7º, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, e 105, VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que o Chefe do Executivo Municipal informe se existem servidores trabalhando na Administração Pública que preenchem as condições para aposentadoria compulsória, ou seja, já atingiram a idade de 70(setenta) anos.

#### **Justificativa:**

Tal requerimento encontra pleno amparo no artigo 7º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, que enumera como competência privativa desta Casa de Leis o exercício do controle externo dos atos do Poder Executivo, ressaltando ainda, o fato de que este parlamento tomou conhecimento expresso de que existem servidores que atuam nestas condições apesar do que determina o art.213, inciso II, da Lei Municipal nº2314/99, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 27 de outubro de 2.009.

**Ver. Marcelo Simão**  
**Presidente**

**Ver. José Mário Castaldi**  
**1º Secretário**

**Ver. Paulo César Missiatto**  
**2º Secretário**